



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

ATO Nº 927, DE 12 DE JULHO DE 2000.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

Considerando que recentemente rescindimos o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2000 com a Empresa FAUSTINI ADM. DE MÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, em vista das dificuldades financeiras que atravessa o Poder Público e em especial o Poder legislativo Municipal;

Considerando que a Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que os Administradores serão penalizados se deixarem despesas em Restos a Pagar para o ano subsequente;

Considerando que o Poder Executivo Municipal, recentemente baixou normas fixando o Expediente da Prefeitura Municipal de Aracruz das 12:00 às 18:00 horas;

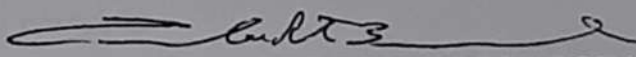
## **RESOLVE:**

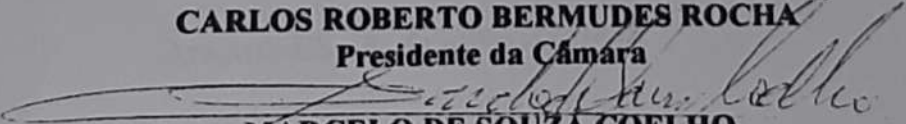
**Art. 1º .** Estabelecer que o **horário de expediente** da Câmara Municipal de Aracruz, será das **12:00 às 18:00 horas**.

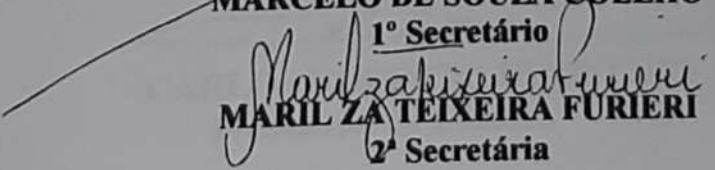
**Art. 2º.** Fica ressalvado que os Senhores Vereadores e seus Secretários Parlamentares poderão usar seus respectivos espaços de trabalhos – Gabinetes, sem entretanto utilizarem dos serviços internos dos Departamentos que compõem a Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal e conseqüentemente dos servidores, no horário matutino.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 12 de julho de 2000.

  
**CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA**  
Presidente da Câmara

  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
1º Secretário

  
**MARILZA TEIXEIRA FURIERI**  
2ª Secretária